



**Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste - Estado de São Paulo**

*"Palácio 15 de Junho"*

**Gabinete do Vereador Zeca Gonçalves - PC do B**

**PABX (19) 3459-8900 - [www.vereadorzeca.tk](http://www.vereadorzeca.tk) - [vereadorzeca@email.com](mailto:vereadorzeca@email.com)**

### **PROJETO DE LEI Nº 136/11**

"Dispõe sobre a autorização para os usuários dos serviços de água no Município de Santa Bárbara d'Oeste, instalar equipamento eliminador de ar na tubulação de água do hidrômetro, e dá outras providências".

Art. 1º - Ficam os usuários dos serviços de abastecimento de água, proprietários de imóveis no Município de Santa Bárbara d'Oeste, autorizados a instalar equipamentos eliminador de ar na tubulação de água do hidrômetro de seu imóvel.

Parágrafo único - A iniciativa de aquisição e instalação do equipamento autorizado no "caput" deste artigo será do proprietário-usuário.

Art. 2º - O teor desta lei será amplamente divulgado pelo Poder Público, inclusive por meio de informação enviada ao consumidor junto ao carnê do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 14 de Novembro de 2011.

**JOSÉ A. A. GONÇALVES – PC do B**  
**Zeca Gonçalves**  
Vereador

**CARLOS FONTES - PSD**  
Vereador

**DANILO GODOY - PP**  
Vereador



**Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste - Estado de São Paulo**

*"Palácio 15 de Junho"*

**Gabinete do Vereador Zeca Gonçalves - PC do B**

**PABX (19) 3459-8900 - [www.vereadorzeca.tk](http://www.vereadorzeca.tk) - [vereadorzeca@email.com](mailto:vereadorzeca@email.com)**

(Fls. 2 – Projeto de Lei No. \_\_\_\_\_/2011)

### **JUSTIFICATIVA**

Pelo fato de que o hidrômetro não sabe distinguir a diferença entre ar e água e este ar ao ser empurrado pela água, entra no "cavalete" de entrada fazendo o relógio girar mais rápido do que se fosse água.

Além disso, esse mesmo ar que o consumidor paga, também é cobrado novamente através da taxa de esgoto, que é cobrada ao consumo já registrado indevidamente.

Entre outras razões, temos o fato de que, após o esgotamento das tubulações distribuidoras, por questões operacionais voluntárias (manobras) ou involuntárias (manutenção, reparo, etc), é a mesma imediatamente preenchida por ar. Quando a rede é novamente posta em operação, a água comprime o ar, carregando-o para pontos de consumo, fazendo com que os hidrômetros registrem consumos irreais e penalizando o consumidor duas vezes.

O uso de aparelho eliminador de ar visa à eliminação do ar existente nas tubulações tem como objetivo impedir que o consumidor pague pelo ar, os valores da água que não consumiu.

Estudos tem demonstrado que estes índices podem significar em média 35% (trinta e cinco por cento) a mais na contagem de metros cúbicos gerando, conseqüentemente, alterações contra o consumidor nos valores das contas de água, pois quanto mais elevado o local, maior pressão necessária para a chegada da água, e maior o registro do ar.

Muitas reclamações de consumidores, registradas pelo PROCON, há casos em que o Poder Judiciário precisa intervir para garantir ao consumidor os seus direitos, fazendo valer o Código de Defesa do Consumidor, instrumento tão importante na defesa do Cidadão.

Por entender da importância deste Projeto de Lei e pelo seu alcance social, solicitamos aos nossos ilustres Pares pela sua aprovação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 14 de Novembro de 2011.

**JOSÉ A. A. GONÇALVES – PC do B**  
**Zeca Gonçalves**  
Vereador

**CARLOS FONTES - PSD**  
Vereador

**DANILO GODOY - PP**  
Vereador